

## RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o art. 7º da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, a Lei Municipal nº 939 de 19 de outubro de 2021, **REGISTRADO EM ATA Nº 21 DE DE MARÇO DE 2025.**

### DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 21 maio de 2025, em Lapão, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:

I - a sua organização e o seu funcionamento; e

II - as suas etapas preparatórias até 20 de maio

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social , no qual o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está vinculado, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal do Idoso.

**Art. 8º** - Esta resolução entra em vigor em data de sua publicação.

Lapão-Bahia, 21 de Março de 2025.

Uilma Marques

Vice-Presidente do CMDPI

Secretária Executiva

Luciane Alves Oliveira Diniz